

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO:

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP tem por finalidade analisar e fundamentar a necessidade de contratação de serviço especializado de capacitação técnica presencial na Metodologia LIFE de Negócios e Biodiversidade, destinado a até 10 (dez) colaboradores do Sistema de Tecnologia e Monitoramento Ambiental do Paraná – SIMEPAR.

A demanda está relacionada à execução do Projeto Paraná Clima II, especialmente ao Subcomponente 6.1 – Plantando Natureza – Créditos de Biodiversidade, que prevê a certificação de 7 (sete) Reservas Particulares do Patrimônio Natural – RPPNs pela Metodologia LIFE de Negócios e Biodiversidade.

A capacitação tem como finalidade proporcionar aos colaboradores do SIMEPAR os conhecimentos técnicos necessários para a compreensão e aplicação da metodologia, a utilização da plataforma LIFE Key Web, a orientação das RPPNs participantes e o acompanhamento e a supervisão técnica dos organismos envolvidos nos processos de certificação.

Atualmente, o SIMEPAR não dispõe, entre os colaboradores envolvidos nas atividades do projeto, de profissionais capacitados na referida metodologia, circunstância que evidencia a necessidade de desenvolvimento dessa competência técnica para o adequado cumprimento das atribuições institucionais relacionadas ao projeto.

Nesse contexto, este Estudo Técnico Preliminar busca caracterizar a necessidade administrativa, identificar e avaliar as alternativas disponíveis para seu atendimento, definir os requisitos necessários à contratação e demonstrar a solução que melhor atende ao interesse institucional, em observância aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público previstos na legislação aplicável às contratações públicas.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/COMPRA:

A presente contratação decorre da necessidade de capacitar colaboradores técnicos do SIMEPAR para a aplicação da Metodologia LIFE de Negócios e Biodiversidade, no âmbito das atividades previstas no Projeto Paraná Clima II, especialmente no Subcomponente 6.1 – Plantando Natureza – Créditos de Biodiversidade.

O referido subcomponente prevê a certificação de 7 (sete) Reservas Particulares do Patrimônio Natural – RPPNs pela Metodologia LIFE, demandando do SIMEPAR capacidade técnica para acompanhar, orientar e supervisionar as atividades relacionadas aos processos de certificação.

Nesse contexto, é necessário que os colaboradores responsáveis pelas atividades possuam conhecimentos específicos sobre a metodologia e estejam aptos a utilizar a plataforma LIFE Key Web, de modo a:

- a) orientar tecnicamente as RPPNs quanto à utilização da metodologia e ao preenchimento das informações na plataforma LIFE Key Web;
- b) acompanhar e supervisionar tecnicamente os organismos responsáveis pelos processos de certificação;
- c) analisar os documentos e relatórios produzidos no âmbito dos processos de certificação, verificando sua conformidade com os requisitos aplicáveis; e
- d) utilizar de forma autônoma as ferramentas disponibilizadas pela plataforma LIFE Key Web para acompanhamento e gestão das atividades do projeto.

Atualmente, os colaboradores do SIMEPAR envolvidos nas atividades relacionadas ao projeto não possuem formação específica na Metodologia LIFE, o que representa uma limitação para o desempenho pleno das atribuições técnicas previstas no Projeto Paraná Clima II.

A ausência dessa capacitação poderá comprometer a capacidade institucional de acompanhamento e supervisão das certificações, gerar dependência de suporte técnico externo e acarretar riscos ao cumprimento dos prazos, metas e resultados previstos para o projeto.

Dessa forma, a contratação de capacitação técnica específica mostra-se necessária para desenvolver as competências internas do SIMEPAR, proporcionando aos colaboradores conhecimento teórico e prático suficiente para a utilização da metodologia e da plataforma LIFE Key Web e para o adequado desempenho das atividades de orientação, acompanhamento e supervisão técnica.

A contratação pretende, portanto, assegurar a continuidade e a adequada execução das atividades sob responsabilidade do SIMEPAR no Projeto Paraná Clima II, contribuindo para o cumprimento das metas institucionais relacionadas à conservação da biodiversidade e ao desenvolvimento do projeto-piloto de créditos de biodiversidade.

3 - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS DO SIMEPAR:

A despesa decorrente da contratação será custeada com recursos próprios do SIMEPAR, conforme previsão no Orçamento Anual aprovado pelo Conselho de Administração.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 A contratação deverá contemplar a prestação de **serviço de capacitação técnica presencial na Metodologia LIFE de Negócios e Biodiversidade**, destinada a até **10 (dez) colaboradores do SIMEPAR**, com conteúdo teórico e prático compatível com as necessidades do Projeto Paraná Clima II.

4.2 A solução deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- a) capacitação presencial de até 10 (dez) colaboradores do SIMEPAR;
 - b) realização das atividades nas dependências do SIMEPAR, em Curitiba/PR;
 - c) realização da capacitação em 4 (quatro) períodos, correspondentes a manhã ou tarde, conforme cronograma previamente acordado;
 - d) abordagem dos conceitos, procedimentos, critérios e ferramentas necessários à compreensão e aplicação da Metodologia LIFE de Negócios e Biodiversidade;
 - e) capacitação para utilização da plataforma LIFE Key Web, possibilitando aos participantes operar suas funcionalidades de forma autônoma;
 - f) fornecimento de orientação teórica e prática suficiente para que os participantes possam apoiar as RPPNs, acompanhar os processos de certificação e exercer as atividades de supervisão técnica previstas no Projeto Paraná Clima II;
 - g) disponibilização de instrutores com conhecimento e experiência comprovados na Metodologia LIFE e aptidão para ministrar a capacitação;
 - h) fornecimento de materiais didáticos e demais recursos necessários à realização da capacitação;
 - i) emissão de certificado ou documento equivalente de participação e conclusão da capacitação, quando aplicável;
 - j) execução integral dos serviços no prazo de até 2 (dois) meses, contados da assinatura do contrato.
- 4.3 Em razão da natureza específica do objeto, a solução deverá ser prestada por entidade que detenha conhecimento, domínio e autorização para ministrar capacitação na Metodologia LIFE de Negócios e Biodiversidade, devendo a condição de exclusividade, quando utilizada como fundamento para a contratação direta por inexigibilidade, ser devidamente comprovada nos autos do processo, nos termos do **art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**.
- 4.4 A contratação deverá observar, ainda, os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, transparência e interesse público, bem como as demais disposições da Lei nº 14.133/2021 aplicáveis à contratação direta.

5 - ESTIMATIVA DA DEMANDA:

A demanda consiste na contratação de 1 (um) serviço de capacitação técnica presencial na Metodologia LIFE de Negócios e Biodiversidade, destinado a até 10 (dez) colaboradores do SIMEPAR envolvidos nas atividades relacionadas ao Projeto Paraná Clima II.

A capacitação será realizada em 4 (quatro) períodos, correspondentes a períodos de manhã ou tarde, nas dependências do SIMEPAR, conforme cronograma a ser definido entre a Contratante e a Contratada.

A quantidade de participantes foi estimada com base no número de colaboradores que necessitam desenvolver competências técnicas para atuar nas atividades de orientação das RPPNs, utilização da plataforma LIFE Key Web, acompanhamento dos processos de certificação e supervisão técnica dos organismos responsáveis pela certificação.

6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO:

O levantamento prospectivo de mercado deixou de ser realizado tendo em vista a singularidade e a exclusividade do objeto pretendido. A capacitação técnica vincula-se estritamente à Metodologia LIFE, sendo o Instituto LIFE — Negócios e Biodiversidade o seu criador e único titular dos direitos intelectuais e operacionais, conforme comprovado pelo Dossiê Institucional. Inexistindo prestadores alternativos capacitados ou autorizados a ministrar o treinamento oficial no mercado, resta evidenciada a impossibilidade de confronto de propostas. Assim, fundamenta-se a substituição do estudo comparativo de mercado pela comprovação da inviabilidade de competição, nos exatos termos do **art. 74, caput e inciso I, da Lei nº 14.133/2021**.

7 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Lote	QTD	Produto/Serviço	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de capacitação técnica presencial na Metodologia LIFE de Negócios e Biodiversidade, destinada a até 10 (dez) colaboradores do SIMEPAR, a ser realizada nas dependências da instituição, em 4 (quatro) períodos, correspondentes a manhã ou tarde, com execução no prazo de até 2 (dois) meses após a assinatura do contrato.	R\$ 19.000,00	R\$ 19.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO:				R\$ 19.000,00

8 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA:

Considerando a especificidade do objeto e a natureza exclusiva da Metodologia LIFE de Negócios e Biodiversidade, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar alternativas capazes de atender à necessidade de capacitação técnica do SIMEPAR. No curso do levantamento, verificou-se que a solução pretendida está vinculada à metodologia específica objeto da contratação, cuja capacitação somente pode ser ministrada por prestador que detenha a respectiva titularidade, autorização ou exclusividade para sua aplicação e ensino. Dessa forma, não foram identificados outros prestadores aptos a oferecer a mesma capacitação na Metodologia LIFE, o que inviabiliza a realização de comparação de propostas entre diferentes fornecedores para o mesmo objeto. Também não se mostra adequada a utilização de valores de outras capacitações genéricas como parâmetro direto de comparação, uma vez que cursos e metodologias distintos não apresentam equivalência quanto ao conteúdo, à finalidade, aos materiais, às ferramentas e aos conhecimentos específicos envolvidos. Assim, em razão da especificidade e da exclusividade da solução, não foi possível obter cotações de outros prestadores para o mesmo objeto. A estimativa do valor da contratação deverá ser fundamentada nos documentos e elementos disponíveis no processo, inclusive na proposta apresentada pelo detentor da metodologia e em outros elementos que permitam demonstrar a compatibilidade do preço com a natureza e as características dos serviços contratados.

A condição de exclusividade do prestador deverá ser devidamente comprovada nos autos, constituindo elemento essencial para a caracterização da inviabilidade de competição e para a contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

O objeto da contratação é divisível e pode ser parcelado?

() Sim, é divisível e foi parcelado em tantas parcelas quanto tecnicamente e economicamente viáveis. Nota: Detalhamento maior quanto o agrupamento em lotes poderá ser justificado no termo de referência.

() É divisível, mas não poderá ser parcelado. < justificar a impossibilidade de parcelamento do objeto em itens ou contratações distintas >.

(X) Não é divisível. A contratação compreende a prestação de um serviço único e integrado de capacitação técnica na **Metodologia LIFE de Negócios e Biodiversidade**, destinado a até 10 (dez) colaboradores do SIMEPAR e estruturado em 4 (quatro) períodos de capacitação.

O parcelamento do objeto em diferentes contratações não se mostra tecnicamente adequado, uma vez que os conteúdos, atividades práticas, materiais e orientações relacionados à metodologia são interdependentes e devem ser ministrados de forma integrada, por prestador que detenha conhecimento e autorização para a aplicação e capacitação na metodologia.

10 - PROVIDÊNCIAS ANTERIORES À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

Serão necessárias adequações de infraestrutura física ou tecnológica, de espaço físico, de logística ou outras providências pertinentes, no ambiente da Instituição para a execução do objeto da contratação?

(X) Não. A contratação não demandará qualquer alteração no ambiente da Instituição.

() Sim. A empresa CONTRATADA realizará todas as adequações necessárias.

Será necessária a capacitação de empregado para a execução contratual?

(X) Não.

() Sim, será realizada pela empresa CONTRATADA.

() Sim. A capacitação deverá ser providenciada pela Órgão < especificar tipo de capacitação, prazo e a quem cabe providência.

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Existem contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade da demanda?

(X) Não.

() Sim. < citar o número do processo e a justificativa da interdependência. >

12 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

O presente estudo técnico preliminar evidencia que a contratação descrita no item "ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA" se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, **DECLARO SER VIÁVEL** a contratação pretendida.

Elizabeth Peixoto

Curitiba-PR., 21 de setembro de 2026.

Elizabeth Peixoto
Gerência Geointeligência